

## **PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.**

Sociedade Aberta  
Sede: Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, Lisboa  
Capital Social: 395.099.775 Euros  
N.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de  
Pessoa Colectiva 503215058

### **CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos convoco os Senhores Accionistas da Portugal Telecom, SGPS S.A. para reunirem em Assembleia Geral, na sede da Sociedade, nas instalações do Fórum Telecom, sitas na Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, em Lisboa, no dia 22 de Junho de 2007, pelas 14 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

### **ORDEM DE TRABALHOS**

- 1:** Deliberar sobre as seguintes alterações aos Estatutos da Sociedade: alteração ao n.º 2 do Artigo Segundo, alteração ao n.º 3 do Artigo Quarto, alteração ao n.º 8 do Artigo Nono, alteração ao Artigo Décimo, alteração ao n.º 1 e aditamento do n.º 3 do Artigo Décimo Primeiro, alteração ao título e às alíneas b) e d) do n.º 1 e aditamento do n.º 4 do Artigo Décimo Segundo, alteração aos n.ºs 2, 3 e 6, aditamento dos n.ºs 7 a 9, renumeração dos anteriores n.ºs 7 e 8 que passam a n.ºs 10 e 11, alteração ao anterior n.º 9 que passa a n.º 12, renumeração dos anteriores n.ºs 10 e 11 que passam a n.ºs 13 e 14, eliminação do anterior n.º 12, renumeração do anterior n.º 13 que passa a n.º 15, alteração à alínea b) do anterior n.º 14 que passa a n.º 16 e renumeração dos anteriores n.ºs 15 e 16 que passam a n.ºs 17 e 18, todos do Artigo Décimo Terceiro, alteração ao n.º 2 do Artigo Décimo Quarto, alteração às alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo Décimo Quinto, alteração ao n.º 3 e aditamento do n.º 4 do Artigo Décimo Sexto, alteração ao Artigo Décimo Sétimo, alteração ao n.º 1 do Artigo Décimo Oitavo, aditamento do n.ºs 4 e 7 do Artigo Vigésimo, alteração do título, aditamento da alínea f) do n.º 1, alteração da anterior alínea f) do n.º 1 que passa a alínea g) e aditamento dos n.ºs 2 e 6 do Artigo Vigésimo Primeiro, alteração ao n.º 2 do Artigo Vigésimo Terceiro, alteração aos n.ºs 1 e 2 do Artigo Vigésimo Quarto, alteração ao título da Secção IV do Capítulo III, alteração aos Artigos Vigésimo Sétimo a Trigésimo, aditamento de uma nova Secção V ao Capítulo III dos Estatutos e alteração ao Artigo Trigésimo Primeiro dos Estatutos, bem como renumerar em conformidade as alíneas, números e artigos dos Estatutos na sequência das alterações estatutárias deliberadas na presente Assembleia Geral;
- 2:** Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Auditoria bem como do membro que desempenhará as funções de Presidente desse órgão, para o triénio 2006-2008;
- 3:** Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas efectivo e suplente, para o triénio 2006-2008;
- 4:** Deliberar sobre a autorização para o Conselho de Administração aumentar o capital social, com a consequente alteração do n.º 3 do Artigo Quarto dos Estatutos.

Transcreve-se de seguida o Artigo 13.º dos Estatutos da Portugal Telecom, SGPS S.A., relativo à participação e exercício do direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral.

"Artigo 13.º

Participação e Direito de Voto

1. Só podem estar presentes na Assembleia Geral os accionistas com direito de voto.
2. Os Accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem comprovar, até cinco dias úteis antes da respectiva reunião, a inscrição em conta de valores mobiliários escriturais das suas acções bem como apresentar, no mesmo prazo, a declaração a que se refere o número doze.
3. Quando as acções sejam tituladas, nos casos legalmente admitidos, os seus titulares que pretendam participar na Assembleia Geral devem ter averbadas em seu nome no livro de registo de acções da Sociedade, até cinco dias úteis antes da data marcada para a reunião, as suas acções ou comprovar, até à mesma data, o respectivo depósito em intermediário financeiro que legalmente substitua aquele registo, bem como apresentar, no mesmo prazo, a declaração a que se refere o número doze.
4. Para os efeitos do disposto nos números dois e três, as acções deverão permanecer inscritas ou registadas em nome do Accionista, pelo menos, até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.
5. A cada 500 acções corresponde um voto, podendo os Accionistas possuidores de um número menor de acções agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto.
6. O exercício do voto por correspondência ou por meios electrónicos pode abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, podendo o voto por meios electrónicos ser sujeito pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral à verificação das condições que fixar para a respectiva segurança e fiabilidade.
7. Não serão contados votos emitidos por um Accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista que excedam dez por cento da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.
8. Para efeitos do presente artigo, consideram-se como pertencendo ao accionista as acções detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.
9. A limitação constante do número sete é aplicável a todas as deliberações, mesmo àquelas que exijam maioria qualificada.
10. No caso de contitularidade de acções, só o representante comum, ou um representante deste, poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral.
11. Ao usufrutuário e ao credor pignoratício de acções são aplicáveis as limitações decorrentes dos números anteriores.

12. Para os efeitos do disposto no número oito, devem os Accionistas apresentar declaração que ateste que não se encontram na situação prevista.

13. No âmbito de programas de american depository receipts (ADR) ou de global depository receipts (GDR) que tenham por objecto acções da Sociedade serão havidos como accionistas, de harmonia com o número seguinte, os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as acções se encontrem inscritas.

14. Por força do número anterior:

a) É aplicável à entidade, em nome de quem se encontrem inscritas as acções que sirvam de base à emissão de programas de ADR ou GDR, o disposto no artigo trezentos e oitenta e cinco do Código das Sociedades Comerciais para o representante;

b) A limitação de contagem de votos, legal ou estatutariamente estabelecida, referir-se-á aos votos exercidos por conta de cada titular de ADR ou GDR, sendo considerado quanto a estes o disposto no número oito, bem como ficam os mesmos sujeitos ao disposto no artigo décimo segundo.

15. Não é aplicável a entidades em nome das quais se encontrem inscritas acções da Sociedade que sirvam de base a programa de ADR ou GDR, a limitação de contagem dos votos emitidos por uma entidade em representação de outrem.

16. Para efeitos da participação e exercício do direito de voto dos titulares de ADR ou GDR na Assembleia Geral, devem os mesmos dar cumprimento ao que se dispõe no presente artigo.”

### **Representação de Accionistas**

Os Accionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

As cartas de representação dos Accionistas a que se refere o parágrafo anterior, bem como as cartas dos Accionistas que sejam pessoas colectivas comunicando o nome de quem as representará e os instrumentos de agrupamento de Accionistas, deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ), até às 17 (dezassete) horas do dia 19 de Junho de 2007.

### **Declaração do intermediário financeiro**

As declarações de bloqueio emitidas pelos intermediários financeiros deverão ser recebidas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ), até às 17 (dezassete) horas do dia 15 de Junho.

Os Accionistas, se o entenderem, poderão delegar na Sociedade o pedido de emissão da declaração do intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo das respectivas acções, devendo para o efeito conferir os necessários poderes, mediante documento que deverá ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ) e recebido até às 17 (dezassete) horas do dia 31 de Maio de 2007.

Os Accionistas podem recorrer ao formulário que, para este fim e a partir do dia 22 de Maio de 2007, estará disponível no sítio da Internet [www.telecom.pt](http://www.telecom.pt).

### **Votação por correspondência**

Os Accionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até às 17 (dezassete) horas do dia 31 de Maio de 2007, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ), com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste a morada para onde devam ser enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respectivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses Accionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ), por forma a que sejam por este recebidos, até às 17 (dezassete) horas do dia 15 de Junho de 2007, um sobrescrito contendo a declaração do intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo das respectivas acções e a declaração referida do nº 12 do artigo 13º dos Estatutos, e um outro sobrescrito fechado, contendo os boletins de voto devidamente preenchidos.

Poderão, ainda, em opção alternativa, os Accionistas retirar do sítio da Internet [www.telecom.pt](http://www.telecom.pt) os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ), devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia do bilhete de identidade (ou, no caso de pessoas colectivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais), a declaração do intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo das respectivas acções e a declaração referida do nº 12 do artigo 13º dos Estatutos, até às 17 (dezassete) horas do dia 15 de Junho de 2007.

### **Votação por meios electrónicos**

Os Accionistas com direito a voto poderão ainda votar através do sítio da Internet [www.telecom.pt](http://www.telecom.pt), de acordo com os requisitos no mesmo estabelecidos, desde que, até às 17 (dezassete) horas do dia 31 de Maio de 2007, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ( \* ) uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que seja enviada a palavra chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Estes accionistas poderão exercer o seu direito de voto entre as 0 (zero) horas do dia 06 de Junho de 2007 e as 17 (dezassete) horas do dia 19 de Junho de 2007.

Só poderão ser considerados os votos dos Accionistas relativamente aos quais tenham sido recebidas, até às 17 (dezassete) horas do dia 15 de Junho de 2007, a declaração do intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo das respectivas acções, e a declaração a que se refere o nº 12 do artigo 13º dos Estatutos da Sociedade.

### **Escrutínio da votação**

Os votos exercidos quer por correspondência, quer por meios electrónicos, serão considerados, no momento do escrutínio da votação por adição aos exercidos no decurso da Assembleia Geral.

A presença na Assembleia Geral de Accionista que tenha exercido o respectivo direito de voto quer por correspondência quer por meios electrónicos, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Os votos emitidos quer por correspondência, quer por meios electrónicos, serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respectiva emissão.

---

Serão postas à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, no prazo legal, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral, os relatórios que legalmente as devem acompanhar e demais elementos de informação preparatória, incluindo, desde a data da convocação, o texto integral das alterações estatutárias propostas.

---

( \* ) Presidente da Mesa da Assembleia Geral:  
Endereço Postal: Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40-10º piso, 1069-300 Lisboa  
Telefone: +351 800207369  
Fax: +351 21 5001890  
E-mail: assembleia-ptsgps@telecom.pt

Lisboa, 17 de Maio de 2007.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro

## **PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.**

Sociedade Aberta  
Sede: Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, Lisboa  
Capital Social: 33.865.695 Euros  
N.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de  
Pessoa Colectiva 503215058

### **ADITAMENTO À CONVOCATÓRIA**

Nos termos do artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais e a requerimento dos accionistas Caixa Geral de Depósitos, S.A., Banco Espírito Santo, S.A. e Ongoing Strategy Investments – SGPS, S.A., é aditado à ordem de trabalhos constante da convocatória da Assembleia Geral da Portugal Telecom, SGPS S.A., a realizar na sede da Sociedade, nas instalações do Fórum Telecom, sitas na Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, em Lisboa, pelas 14 horas do dia 22 de Junho de 2007, o seguinte novo ponto:

“Deliberar sobre a alteração da composição e eleição de novos membros do Conselho de Administração.”

Tendo em conta o objecto do presente ponto, bem como o impacto que o mesmo poderá ter no actual ponto 2 da Ordem de Trabalhos, o referido ponto é introduzido como novo ponto 2, passando a Ordem de Trabalhos a ser a que se segue:

- 1:** Deliberar sobre as seguintes alterações aos Estatutos da Sociedade: alteração ao n.º 2 do Artigo Segundo, alteração ao n.º 3 do Artigo Quarto, alteração ao n.º 8 do Artigo Nono, alteração ao Artigo Décimo, alteração ao n.º 1 e aditamento do n.º 3 do Artigo Décimo Primeiro, alteração ao título e às alíneas b) e d) do n.º 1 e aditamento do n.º 4 do Artigo Décimo Segundo, alteração aos n.ºs 2, 3 e 6, aditamento dos n.ºs 7 a 9, renumeração dos anteriores n.ºs 7 e 8 que passam a n.ºs 10 e 11, alteração ao anterior n.º 9 que passa a n.º 12, renumeração dos anteriores n.ºs 10 e 11 que passam a n.ºs 13 e 14, eliminação do anterior n.º 12, renumeração do anterior n.º 13 que passa a n.º 15, alteração à alínea b) do anterior n.º 14 que passa a n.º 16 e renumeração dos anteriores n.ºs 15 e 16 que passam a n.ºs 17 e 18, todos do Artigo Décimo Terceiro, alteração ao n.º 2 do Artigo Décimo Quarto, alteração às alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo Décimo Quinto, alteração ao n.º 3 e aditamento do n.º 4 do Artigo Décimo Sexto, alteração ao Artigo Décimo Sétimo, alteração ao n.º 1 do Artigo Décimo Oitavo, aditamento do n.ºs 4 e 7 do Artigo Vigésimo, alteração do título, aditamento da alínea f) do n.º 1, alteração da anterior alínea f) do n.º 1 que passa a alínea g) e aditamento dos n.ºs 2 e 6 do Artigo Vigésimo Primeiro, alteração ao n.º 2 do Artigo Vigésimo Terceiro, alteração aos n.ºs 1 e 2 do Artigo Vigésimo Quarto, alteração ao título da Secção IV do Capítulo III, alteração aos Artigos Vigésimo Sétimo a Trigésimo, aditamento de uma nova Secção V ao Capítulo III dos Estatutos e alteração ao Artigo Trigésimo Primeiro dos Estatutos, bem como renumerar em conformidade as alíneas, números e artigos dos Estatutos na sequência das alterações estatutárias deliberadas na presente Assembleia Geral;
- 2:** Deliberar sobre a alteração da composição e eleição de novos membros do Conselho de Administração;

- 3: Deliberar sobre a eleição dos membros da Comissão de Auditoria bem como do membro que desempenhará as funções de Presidente desse órgão, para o triénio 2006-2008;
- 4: Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas efectivo e suplente, para o triénio 2006-2008;
- 5: Deliberar sobre a autorização para o Conselho de Administração aumentar o capital social, com a consequente alteração do n.º 3 do Artigo Quarto dos Estatutos.

Lisboa, 24 de Maio de 2007

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro

## **PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.**

Sociedade Aberta  
Sede: Avenida Fontes Pereira de Melo, 40, Lisboa  
Capital Social: 33.865.695 Euros  
N.º de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de  
Pessoa Colectiva 503215058

### **ADITAMENTO À CONVOCATÓRIA**

Ao abrigo da competência própria e verificando-se a necessidade de preencher os cargos de Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral e de Presidente e Vogais da Comissão de Vencimentos, por cessação de funções dos anteriores titulares, a pedido dos próprios, venho aditar à Convocatória da Assembleia Geral da Portugal Telecom, SGPS, SA, a realizar na sede da Sociedade, nas instalações do Forum Telecom, sito na Av. Fontes Pereira de Melo, 40, em Lisboa, pelas 14 horas do dia 22 de Junho de 2007, os seguintes pontos:

Deliberar sobre a eleição do Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Deliberar sobre a eleição dos Membros da Comissão de Vencimentos.

De modo a promover uma boa condução dos trabalhos, o primeiro ponto será discutido e deliberado como ponto prévio e o segundo será inserido no último lugar, surgindo como novo ponto 6.

Lisboa, 4 de Junho de 2007

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

---

António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro